



000002

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
Diretoria Financeira

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, apresenta-se justificativa para a alteração do Contrato nº 11/2020 – Fornecimento Parcelado de Combustível, celebrado entre esta Câmara e a empresa Lima e Silva Combustíveis Ltda.

Considerando que o fornecimento de combustível, decorrente do Contrato em questão, é essencial a esta Câmara, por conta da manutenção e locomoção de seus veículos, no atendimento de suas funções institucionais;

Considerando que o preço ajustado no respectivo Contrato está superfaturado, em virtude do decréscimo nos preços dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal;

Considerando que os preços dos combustíveis já não são mais controlados pela Administração Pública, e que sua fixação está a cargo das Distribuidoras;

Considerando que o mercado está livre da ingerência estatal e, assim, é lícito às Distribuidoras reduzirem seus preços de acordo com suas políticas comerciais, além do Governo Federal apenas estabelecer índices de redução;

Considerando que a redução do preço do combustível ocorreu devido à redução de impostos concedida pelo Governo Federal, aliado ao momento de crise por que passa a economia e a queda no valor do barril de petróleo, o que, conseqüentemente, influenciou na redução por esses motivos, redução essa repassada ao consumidor final, sendo que tais fatos ocorreram posteriormente à assinatura do Contrato e que se configuram álea econômica extraordinária, imprevista contratualmente;

Considerando, também, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inc. II, al. d, bem como o referido Contrato nº 11/2020, em sua Cláusula Décima Segunda, preveem situações como a que se ora apresenta, permitindo, destarte, o reajuste e o conseqüente reequilíbrio econômico-financeiro contratual;

Considerando, ainda, que os preços praticados pela Contratada, mesmo após o reequilíbrio, permanecem compatíveis com os de mercado, consoante nova pesquisa realizada, sendo os mais vantajosos para a Administração,

Considerando, por fim, que a empresa Lima e Silva Combustíveis Ltda. tem contratado o fornecimento parcelado de combustível com esta Câmara, através do pertinente procedimento licitatório, tem-se por justificada a alteração que reduz os preços do Contrato nº 11/2020 – Fornecimento Parcelado de Combustível, oportunidade na qual solicitamos a autorização de Vossa Senhoria!

Capela /SE, 07 de maio de 2020.

Ronaldo Bezerra de Faria
Diretor do Departamento Orcamentário
e Financeiro
Secretaria nº 01/2019
Diretoria Financeira

***Nos termos da Justificativa
apresentada e em conformidade
com a legislação vigente,
autorizo!***

Em 07/05/2020.

Ronaldo Cruz Marques dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Capela